



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

## DECRETO Nº 1.500/2018

Autoriza a atualização e cobrança de Preços Públicos e Taxas Municipais para o Exercício de 2.018 e dá outras providências.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado por este Decreto a atualizar e cobrar os Preços Públicos e Taxas Municipais abaixo relacionados a partir desta data os valores em Reais, em conformidade com a lei nº 1.203/2001, como segue:

PREÇOS PÚBLICOS E TAXAS		VALOR
<b>SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</b>		
01	Taxa de Expediente / Certidão	27,82
02	Taxa de Desmembramento	68,83
03	Taxa de Desmembramento e Unificação	68,83
04	Limpeza de Terreno (até 150 m <sup>2</sup> ) acima: fração m <sup>2</sup>	138,88
05	Taxa de Colocação de Placas e Faixas de Propaganda em Geral, período de 15 (quinze) dias.	27,82
<b>CEMITÉRIO</b>		
06	Taxa de Sepultamento	27,82
07	Jazigo	846,49
<b>VIAS PÚBLICAS - MELHORIAS</b>		
08	Uso de Betoneiras (dia)	84,68
09	Maquina Extrusora de Guias e Sarjetas (dia)	164,04
10	Rolo Compactador de Arrasto (por hora)	37,12
<b>SERVIÇOS DE VIAGEM E HORA</b>		
11	Viagem de Terra (Zona Urbana) caminhão 2 eixos	41,01
12	Viagem de Terra (Zona Rural) caminhão 2 eixos	41,01
13	Viagem de Piçarra (Zona Rural e Urbana) 2 eixos	82,02
14	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Urbana)	82,02
15	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Rural)	82,02
16	Viagem de Ônibus - Km Rodado	3,99
17	Hora Caminhão 2 eixos	138,88
18	Hora Pá Carregadeira	138,88
19	Hora Moto Niveladora	138,88
20	Hora de Trator	37,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

ANIMAIS		
21	Taxa Apreensão Animais	68,83
22	Apreensão de Animais – Estadia p/ cabeça dia.	23,83
PISCINA PÚBLICA		
23	Mensalidade da Piscina Pública	34,46
24	Diária de uso da Piscina Pública - por pessoa	7,98
ESPORTE		
25	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (diurno)	12,17
26	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (noturno)	19,43
27	Uso Estádio Márcio Jose Cabral – 02 horas	36,41
LAZER – (CENTRO COMUNITÁRIO)		
28	Uso do Centro Comunitário “Clélia Marvullo”, de Manduri – por dia.	109,43
29	Uso do Centro Comunitário “Vereador Pedro Malaquias da Silva”, Distrito de São Berto - por dia.	65,45
OBRAS E ENGENHARIA		
30	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Construção - por m <sup>2</sup>	1,12
31	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Regularização - por m <sup>2</sup>	1,12
32	Aprovação de Projeto - por m <sup>2</sup>	1,12
33	Taxa de Demolição - por m <sup>2</sup>	1,12
34	Auto de Vistoria e Certidão de Uso e Ocupação de Solo	27,82
35	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	27,82
36	Habite-se	27,82
37	Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento - por m <sup>2</sup>	0,56

**Parágrafo I:-** Os Preços Públicos referentes ao uso de máquinas rodoviárias, tratores, caminhões, ônibus e Kombi, serão alterados automaticamente toda vez que houver alterações nos preços de combustíveis.


**Parágrafo II:-** A base de cálculo da Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento será a metragem da área destinada aos lotes, não poderá compor a base de cálculo o sistema viário, área institucional, área verde e sistema de lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.436 de 12/04/2017.

Prefeitura Municipal de Manduri, 10 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública